



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285 329/0001-08

## LEI Nº 621/86

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**FORMULA:** - Concede estímulo financeiro a **DASCAR - Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda** e dá outras providências.

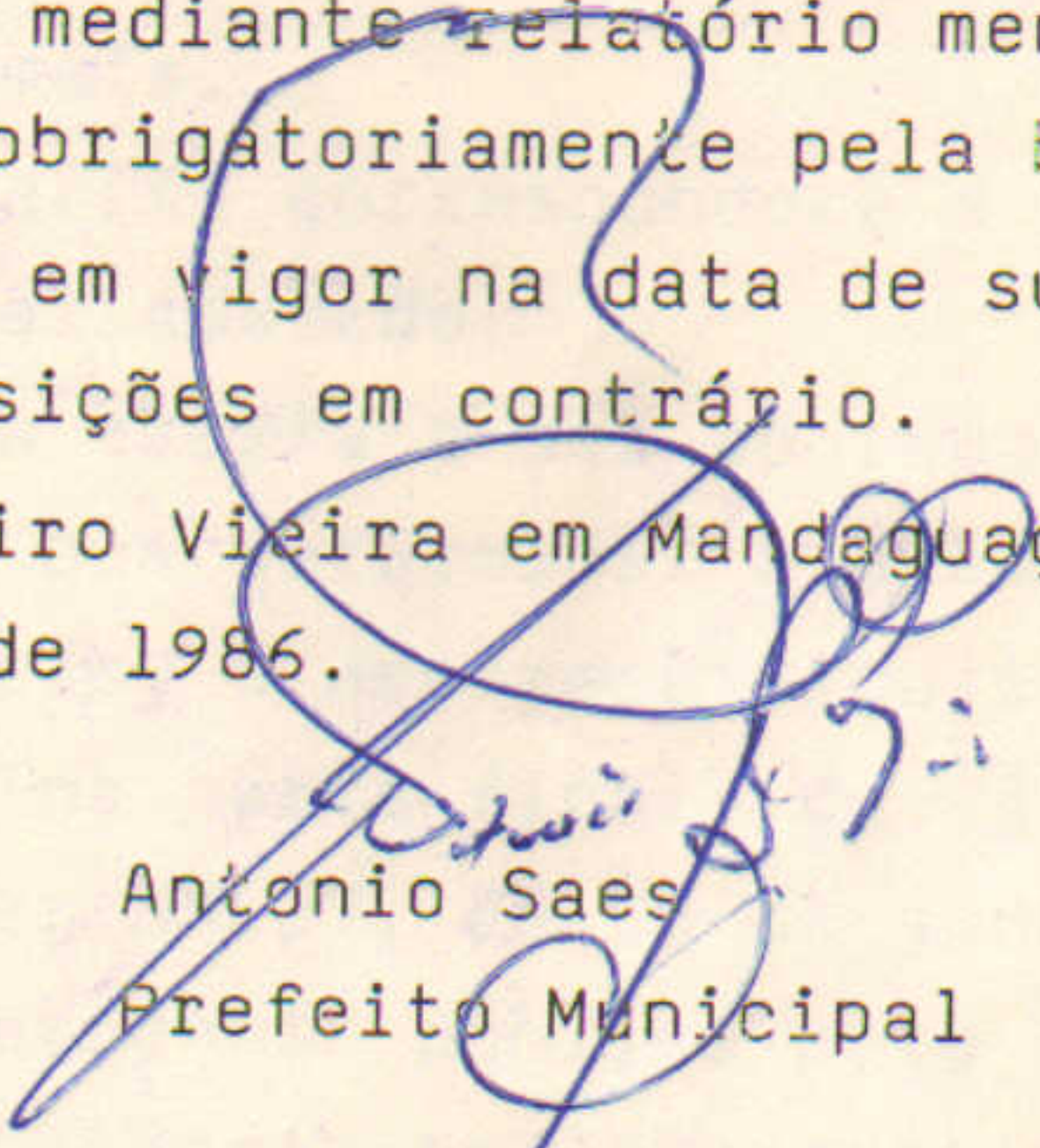
**Artº 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder estímulos financeiro, na forma preceituada no Artº 2º, alínea "b" da Lei Municipal nº 602/85, na base de 100% (cem por cento), do aluguel do imóvel locado pela empresa **DASCAR - Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda**, situada a Rua Heróis de Monte Castelo 62-A, e de conformidade com o contrato de locação anexo.

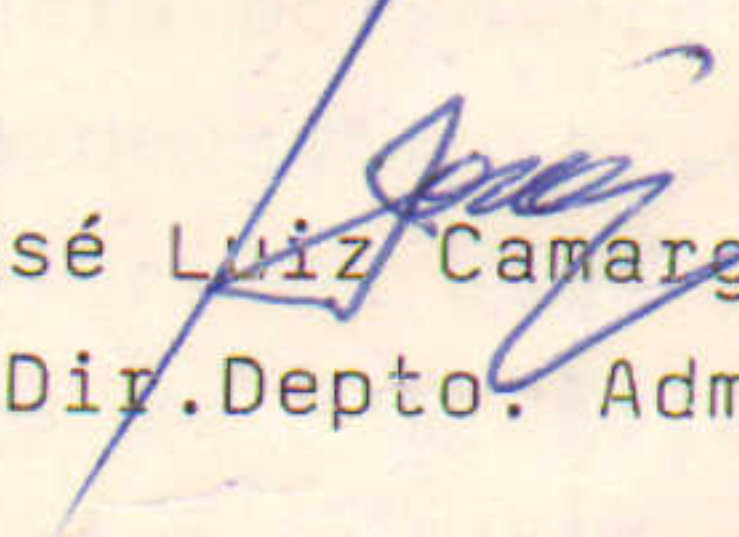
**Artº 2º** - O estímulo financeiro de que trata o artigo anterior, será concedido pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do dia 27 de março de 1986, condicionado no funcionamento regular da indústria.

**Parágrafo Único** - O funcionamento regular, será constatado pelo Executivo Municipal mediante relatório mensal de produção, a ser apresentado obrigatoriamente pela beneficiada.

**Artº 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 16 dias do mês de junho de 1986.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo

